

Conselho Superior Acadêmico - CONSEA	Processo: N° 23118.001223/2002-42
Assunto: Credenciamento de Professores	
Interessado: Departamento de Ciências Econômicas	
Relator (a): Adilson Siqueira de Andrade	
Câmara de Graduação	Parecer: 282/CGR

I - Relatório:

O presente Processo trata do credenciamento dos seguintes economistas: **Marcelo Henrique de Lima Borges, Alexandre Pinheiro Almeida e Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, para atuarem como professores colaboradores no Departamento de Ciências Econômicas.

Acostado ao Processo consta os seguintes documentos:

- 1) Mem. N° 19/2002 de 27/06/2002, encaminhado ao Núcleo de Ciências Sociais -NUCS, a relação dos nomes dos economistas **Marcelo Henrique de Lima Borges, Alexandre Pinheiro Almeida e Zaine Francisco da Silva Figueiredo** assinado pelo Chefe do Departamento de Economia Prof. Ms. Israel Xavier Batista para que o Diretor do NUCS homologue os citados nomes e encaminhe ao Conselho Superior Acadêmico – CONSEA para aprovação;
- 2) Ata da Reunião do Departamento de Economia em que deliberou pela aprovação dos economistas como professores colaboradores, consta que os mesmos dos referidos candidatos foram aprovados em concurso público para professor substituto desta IFE;
- 3) Despacho (fl 03) do Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Prof. Ms. Edson Bomfim Lopes encaminhando o presente Processo a SECONS para análise e parecer da Câmara de Graduação/CONSEA, referente ao credenciamento dos economistas;
- 4) Cópia da 2ª Ata dos trabalhos da Banca Examinadora do Concurso para Professor Substituto do Departamento de Ciências Econômicas que aprova através de análise de currículo e aula didática, os candidatos supra;
- 5) Cópia do Mem.Circular n° 255/UNIR/02 de 09/07/2002 da PROGRAD ao Departamento de C. Econômicas em que encaminha o Edital de Homologação para Professor Substituto publicado no D.O. U;
- 6) Cópia do D.O.U. de 26/06/2002 – Seção 3 (fl.07) em que publica a homologação do Concurso Público para Professor Substituto em que consta o nome dos economistas citados;
- 7) Mem. S/N° do Departamento de Economia, encaminhado à Câmara de Graduação/CONSEA, assinado pelo Chefe do Departamento em 19/07/2002 informando o número de professores lotados no Departamento de Economia;
- 8) Despacho do Presidente da Câmara de Graduação encaminhando em 05/08/02 a este Conselheiro para relatar o presente Processo. Devido está faltando a relação das disciplinas e o nome dos professores que irão ser responsáveis pelos trabalhos dos candidatos a professores colaboradores, este Conselheiro remeteu ao Departamento interessado para o cumprimento da Resolução n° 302/CONSEPE. Consta também o despacho do Departamento a este Conselheiro, referente à solicitação.

II - Análise:

Na reunião do Departamento de Ciências Econômicas do dia 29 de maio de 2002,(ata em anexo) o Chefe do Departamento Prof. Ms. Israel Xavier Batista informou aos membros do Conselho do Departamento que o Prof. Gerson Flores do Nascimento Chefe do Departamento de Matemática, "(...) por solicitação da PROGRAD, elaborou uma matriz para verificar a necessidade de professores por parte de cada departamento, considerando as atividades desenvolvidas e a carga horária dessas atividades, concluindo que o Departamento de Economia necessitava de dois professores substitutos (...)". (grifo nosso)

Também consta na mesma ata de que o Departamento considerando a "carência de docentes no Departamento e do grande volume de atividades, sobretudo daquelas relacionadas ao ensino" e ainda processo seletivo realizado para professor substituto em que os primeiros colocados se dispuseram a colaborar com a Universidade, na qualidade de professores colaboradores, o Conselho do Departamento com base nesses fatos aprovou os nomes pela ordem de disponibilidade e interesse aos seguintes economistas: **Marcelo Henrique de Lima Borges, Alexandre Pinheiro Almeida e Zaine Francisco da Silva Figueiredo**". Segundo informes do Departamento os mesmos serão contratados no segundo semestre de 2002.

Na ata do Departamento do dia 28 de maio que lavra a classificação final do dos candidatos ao cargo de professor substituto, classifica em ordem até o 11º classificado, em que se registra a seguinte ordem:

- 1º lugar – **Alexandre Pinheiro Almeida;**
- 2º lugar – **Marcelo Henrique de Lima Borges;**
- 3º lugar – Luiz Carlos Silva de Carvalho;
- 4º lugar – **Zaine Francisco da Silva Figueiredo.**

Na publicação do Diário Oficial da União – D.O.U., já citado, o Departamento fez publicar a seguinte ordem de chamada:

- **Alexandre Pinheiro Almeida** – 1º;
- **Marcelo Henrique de Lima Borges** – 2º
- Luiz Carlos Silva de Carvalho – 3º;
- **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, e
- Carlos André Barbosa de Jesus – 5º.

Conforme Memorando S/n° datado de 19/07/02, verifica-se o número de Professores do Departamento de Ciências Econômicas, totalizando 12 professores, sendo assim distribuídos:

- Dedicção Exclusiva –D. E – 07;
- T-20 – 3;
- T-40 – 1;
- 1 professor doutor – sem informações do regime de trabalho;

Informa o Departamento de C.Econômicas que dois professores estão afastados para o pleito nas eleições geral e que "não existe no

momento nenhum professor colaborador credenciado no departamento, assim como professor substituto contratado”.

O Departamento referido informa que as disciplinas a serem ministradas pelos professores colaboradores são: **“Introdução à Economia, Economia Brasileira e História do Pensamento Econômico, tendo como responsáveis os professores Israel Xavier Batista, Edilson Lobo do Nascimento e Luiz Carlos de Freitas”.**

A justificativa do pedido de credenciamento está relacionado a três professores colaboradores (ata do dia 29/05/02) e não de dois, conforme matriz de necessidade aprovada pela PROGRAD. Conforme já mencionamos o Departamento destaca que tal solicitação dar-se *“em função da carência de docentes no Departamento e do grande volume de atividades, sobretudo daquelas relacionadas ao ensino”.* Além de que necessita oferecer professores para ministrarem disciplinas em outros departamentos. Além do que um referencial está relacionado a disponibilidade e interesse dos candidatos aprovados no concurso para professor substituto, que se dispuseram a prestar esses serviços até que sejam nomeados.

O pedido está de acordo com a Lei 9608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e com a resolução 302/CONSEPE/1999, que estabelece critérios para credenciamento de professor colaborador para trabalhar como docente nos cursos da UNIR. Valendo ressaltar que os critérios, neste caso, já foram analisados por ocasião do concurso público para professor substituto que os tornou apto, dispensando aqui a análise de curriculum vitae.

Registra-se que o Departamento de Ciências Econômicas além de manter o curso de economia no ensino regular no horário noturno, coordena o curso de Economia em convênio com a Polícia Militar de Rondônia, de forma modular e ministra disciplinas em outros cursos desta IFE. Além de que dois professores encontram-se afastados para concorrerem o pleito nas próximas eleições gerais, sendo eles: Prof. Esp. Maurílio Galvão da Silva (T-40) e o Prof. Ms. Silvio Persivo Cunha Rodrigues (T-20), o que justifica a necessidade de três professores.

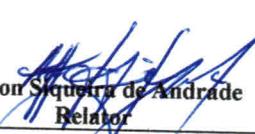
O Departamento, no entanto, não anexou o Termo de Compromisso e aceitação dos credenciados, onde se observe o que dispõe a Resolução 302/CONSEPE/1997 e a Lei 9608/98 em os candidatos irão atuar sem vínculo empregatício e que não irão receber remuneração alguma por esse serviço.

III – Parecer:

Antes de emitir o parecer, faz-se necessário esclarecer de que a contratação de professores substitutos para atuarem nas IFES vem em detrimento de uma política que não permite a contratação de professores efetivos, e que há muito tempo vem causando prejuízos ao desenvolvimento acadêmico. Por outro lado, o credenciamento de profissionais liberais para atuarem como professores colaboradores é uma excrescência ao serviço público, pois vem coroar o descaso do Governo com o serviço Público. Esse tipo de serviço, somente deve ser aceito em estado de calamidade pública, o que não é o caso da Universidade Federal de Rondônia que embora careça e muito de professores, vem lutando para manter os seus cursos com quadro apropriados.

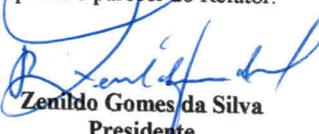
Apesar das questões acima, somos de parecer favorável ao credenciamento de professores colaboradores aos seguintes economistas **Marcelo Henrique de Lima Borges, Alexandre Pinheiro Almeida e Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, para ministrarem as seguintes disciplinas: **Introdução à Economia, Economia Brasileira e História do Pensamento Econômico**, respectivamente, conforme solicitação do Departamento, tendo como responsáveis os professores Israel Xavier Batista, Edilson Lobo do Nascimento e Luiz Carlos de Freitas. O favorecimento do parecer se dá de forma excepcional pelo fato dos mesmos já terem se submetido à avaliação em concurso público e que estão aguardando contratação. Assim o referido credenciamento deve se dá por um prazo de seis meses, prazo esse, necessário para se definir a contratação de dois professores substitutos, conforme informações do próprio Departamento solicitante, bem como a definição dos professores liberados para concorrerem ao pleito eleitoral.

Aprovo o referido credenciamento dos interessados, mas o Departamento deverá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, juntar ao processo o termo de adesão, onde se observe o que dispõe a Resolução 302/CONSEPE/1999 e a Lei 9608/98.


Adilson Siqueira de Andrade
Relator

IV - Parecer da Câmara:

Na 34ª sessão, no dia 20 de agosto de 2002, a Câmara aprova o parecer do Relator.


Zenildo Gomes da Silva
Presidente

V - Parecer da Presidência do CONSEA:

Em 26 de agosto de 2002, a Presidência homologa o parecer da Câmara.


Ene Glória da Silveira
Presidente